



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 174 / 2023

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação de empresas especializadas em engenharia elétrica para obras de instalação de 8 (oito) usinas fotovoltaicas nos imóveis pertencentes ao TRE/MS, utilizando os equipamentos (painéis solares e inversores) já adquiridos por esta Administração. As obras possuem orçamento aprovado para este exercício.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

Processos SEI 0008404-88.2022.6.12.8000 e 0004609-11.2021.6.12.8000, os quais promoveram as aquisições dos painéis fotovoltaicos e dos inversores.

Processo SEI 0002908-44.2023.6.12.8000, o qual formalizou o Plano Anual de Contratações, cuja despesa para a instalação das usinas fotovoltaicas consta aprovada.

Processo SEI 0000140-48.2023.6.12.8000, ordens de Serviço 1393459, 1422353, que contratou a empresa **JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA** para execução de serviços "por tarefa" de engenharia, e conseqüentemente realizou a elaboração dos projetos executivos e memorial descritivo das obras a serem contratadas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, para cada Item.

Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o mais correto é o Regime de **Empreitada por Preço Global**, tendo em vista se tratar de obras de instalação de usinas fotovoltaicas, com levantamentos realizados in loco e existência de projetos executivos já elaborados. Tal escolha corrobora com o determinado pelo Tribunal de Contas da União em vários Acórdãos, como demonstrado abaixo:

ACÓRDÃO Nº 1978/2013 - TCU - Plenário

9.3.2. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;

A empresa licitante deverá comprovar sua **capacidade técnica operacional** apresentando a documentação abaixo:

1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, **em nome da empresa licitante**, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023).

b.1) Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a **instalação de usina fotovoltaica**, sem a necessidade de comprovação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, tendo em vista se tratar de uma obra de baixa complexidade.

b.1.1) Para atendimento ao item acima, será adotado como parâmetro a **potência instalada igual ou superior a 15 KW ou 15 KWp**.

A empresa licitante deverá comprovar sua **capacidade técnica profissional** mediante a apresentação da documentação abaixo:

1. Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior**, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

a.1) O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

a.1.1) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.

a.2) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

a.2.1) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

a.2.2) Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;

a.2.3) Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

a.2.4) Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

a.3) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar.

a.3.1) Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a **Instalação de usina fotovoltaica**, sem a necessidade de comprovação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, tendo em vista se tratar de uma obra de baixa complexidade.

a.3.1.1) Para atendimento ao item acima, será adotado como parâmetro a **potência instalada igual ou superior a 15 KW ou 15 KWp.**

- **Consórcio:** Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.
- **Garantia dos serviços:** 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR 15.575/2013 - Desempenho de edificações habitacionais, Parte 01 à Parte 06.
- **Garantia:** tendo em vista se tratar de serviços de rápida execução, sem grandes complexidades, não será exigida do licitante vencedor a apresentação de garantia, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- **Subcontratação:** será permitida a subcontratação de **40% (quarenta por cento)** do valor total da contratação, sendo vedada a subcontratação dos itens referentes à administração da obra.
- **Sede da Empresa:** não será obrigatória a presença de sede/filial em Campo Grande, mas deverá ter registro ou visto no CREA/MS ou CAU/MS.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- Item 1, Usina Fotovoltaica no Cartório Eleitoral de Amambai, estrutura CARPORT de 140,39 m², com 102 placas solares de 460 Wp, 3 inversores de 15 KW, totalizando uma potência instalada de 46,92 KWp;
- Item 2, Usina Fotovoltaica no Cartório Eleitoral de Aquidauana, estrutura CARPORT de 178,64 m², com 78 placas solares de 550 Wp, 2 inversores de 15 KW, totalizando uma potência instalada de 42,90 KWp;
- Item 3, Usina Fotovoltaica no Cartório Eleitoral de Anastácio, com 66 placas solares de 550 W, 2 inversores de 15 KW, totalizando uma potência instalada de 36,30 KWp;
- Item 4, Usina Fotovoltaica no Cartório Eleitoral de Corumbá, com 119 placas solares de 550 W, 4 inversores de 15 KW, totalizando uma potência instalada de 65,45 KWp;
- Item 5, Usina Fotovoltaica no Cartório Eleitoral de Cassilândia, com 78 placas solares de 550 W, 2 inversores de 15 KW, totalizando uma potência instalada de 42,90 KWp;
- Item 6, Usina Fotovoltaica no Cartório Eleitoral de Coxim, estrutura CARPORT de 79,96 m², com 62 placas solares de 550 W, 2 inversores de 15 KW, totalizando uma potência instalada de 34,10 KWp;
- Item 7, Usina Fotovoltaica no Cartório Eleitoral de Camapuã, com 60 placas solares de 550 W, 2 inversores de 15 KW, totalizando uma potência instalada de 33,00 KWp;

- Item 8, Usina Fotovoltáica no Cartório Eleitoral de Miranda, com 36 placas solares de 465 W, 1 inversor de 15 KW, totalizando uma potência instalada de 16,74 KWp;

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Trata-se de obra, com Projetos Executivos e demais serviços de engenharia necessários para execução do empreendimento.

Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

As obras já possuem projetos executivos e orçamentos de referência, cujos valores destacamos abaixo:

Item 1, Usina Fotovoltáica no Cartório Eleitoral de Amambai, R\$ 120.295,17;

Item 2, Usina Fotovoltáica no Cartório Eleitoral de Aquidauana, R\$ 138.116,00;

Item 3, Usina Fotovoltáica no Cartório Eleitoral de Anastácio, R\$ 51.994,88;

Item 4, Usina Fotovoltáica no Cartório Eleitoral de Corumbá, R\$ 80.451,88;

Item 5, Usina Fotovoltáica no Cartório Eleitoral de Cassilândia, R\$ 55.907,50

Item 6, Usina Fotovoltáica no Cartório Eleitoral de Coxim, R\$ 73.157,53;

Item 7, Usina Fotovoltáica no Cartório Eleitoral de Camapuã, R\$ 48.108,86;

Item 8, Usina Fotovoltáica no Cartório Eleitoral de Miranda, R\$ 18.208,22.

Total dos 8 itens: R\$ 586.240,04.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

Contratação de empresas especializadas em engenharia, para execução das obras de instalação de usinas fotovoltaicas em imóveis pertencentes ao TRE/MS no interior do Estado, utilizando os equipamentos já adquiridos (painéis fotovoltaicos e inversores), com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, conforme tabela abaixo:

CARTÓRIO ELEITORAL	QUANTIDADE DE PLACAS	POTÊNCIA DAS PLACAS (Wp)	POTÊNCIA DE PLACAS INSTALADAS (KWp)	QUANTIDADE INVERSORES 15kWp	PREVISÃO GERAÇÃO MÉDIA kWh/mês	ÁREA CARPORT M ²	R\$
AMAMBAI	102	460	46,92	3	6.340,00	140,39	120.295,17
ANASTÁCIO	66	550	36,3	2	4.600,00	Sem carport	51.994,88
AQUIDAUANA	78	550	42,9	2	5.490,00	178,64	138.116,00
CAMAPUÃ	60	550	33	2	4.200,00	Sem carport	48.108,86
CASSILÂNDIA	78	550	42,9	2	5.490,00	Sem carport	55.907,50
CORUMBÁ	119	550	65,45	4	8.350,00	Sem carport	80.451,88
COXIM	62	550	34,1	2	4.500,00	79,96	73.157,53
MIRANDA	36	465	16,74	1	2.100,00	Sem carport	18.208,22
TOTAL	601	4225	318,31	18	41.070,00		586.240,04

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista se tratar de 8 obras, distribuídas em todo o Estado de MS, podendo ser executadas por empresas distintas, o objeto será parcelado em 8 itens.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS

DISPONÍVEIS

Almeja-se com a instalação das 8 usinas fotovoltaicas, após início de funcionamento, a produção anual de 492.840 KWh de energia elétrica, que será consumida nas localidades onde forem instaladas e a sobra (energia excedente) injetada na rede pública, gerando um crédito ao TRE/MS para compensação em outras Unidades Consumidoras (imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral em MS).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Emissão de Ordem de Serviço para a empresa **JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA** para convocação de engenheiro eletricitista com capacidade técnica para acompanhamento e fiscalização das obras.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Processos SEI 0008404-88.2022.6.12.8000 e 0004609-11.2021.6.12.8000, os quais promoveram as aquisições dos painéis fotovoltaicos e dos inversores. Os referidos equipamentos já estão estocados no Almoxarifado do TRE/MS.

Posteriormente à homologação do certame serão definidos os integrantes da fiscalização do contrato (servidor deste Regional) e da obra (servidor deste Regional com competência técnica ou profissional terceirizado).

12. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

Na concepção dos projetos e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos:

Geração de "energia limpa", de fontes renováveis, com a instalação de usinas fotovoltaicas com potência total instalada de 318,31 KWp, para geração de energia solar que abastecerá os prédios locais e irá injetar o excedente na rede pública, gerando crédito ao TRE/MS para utilização em outra Unidade Consumidora (outros prédios).

Ademais, como estratégias sustentáveis deverá ser seguida a legislação específica vigente, em especial a Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em face do exposto acima, esta Equipe de Planejamento conclui pela viabilidade da contratação

14. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Haverá alocação de mão de obra na presente contratação.

Serão executadas 8 obras (8 itens), cujo maior orçamento de referência é a instalação da usina em Aquidauana, com um custo estimado em R\$ 125.503,39.

Conforme estabelecido na Resolução CNJ 307/2019 e em razão do valor anual (abaixo de R\$ 330.000,00 - trezentos e trinta mil reais) e em decorrência do disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313), **não será necessário a previsão de contratação de egressos do sistema prisional.**

15. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

1 - Inserir informação de que no período de execução da obra os prédios permanecerão funcionando normalmente no horário oficial de expediente, devendo a contratada dar total condições para que os serviços do cartório não sejam interrompidos;

2 - Prazo de execução da obra: 90 dias (por item);

3 - O regime da contratação é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**;

4 - Informar dos critérios das subcontratações;

5 - Informar que a contratada responsabilizar-se-á por todos os materiais permanentes e de consumo pertencentes ao TRE/MS, obrigando-se a mesma ressarcir quaisquer valores referentes a danos, extravios ou demais comprometimentos a materiais, móveis e equipamentos, que porventura forem verificados no período em que a empresa estiver executando o serviço de reforma em locais ou horários com ausência de servidores dos Cartórios.

6 - Recomendar que o licitante, antes de apresentar a proposta, realize a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

7 - Apresentar os critérios de fiscalização, as informações referentes ao Diário de Obra e os ritérios de similaridade dos materiais;

8 - Informar as normas para medições, desembolso financeiro do tribunal, pagamento e atualização de preços;

9 - Informar os critérios para alteração de contrato;

10 - Estabelecer as obrigações do contratante e da contratada (inclusive normas de segurança do trabalho).

16. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o objeto da contratação, OBRA, sugere-se a realização de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica.

Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de serviço comum, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

Sendo assim, a contratação do serviço será realizada mediante licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XXXVIII do art 6º e art. 29 da da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

(...)

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No presente caso, não será adotado Sistema de Registro de Preços.

17. MAPA DE RISCOS

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
RISCO 01: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo (X)Médio ()Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação	Demandante (Identificação) / SLC (Envio do aviso)
Ação de Contingência:	Responsável:
Repetição do Certame	SLC

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
RISCO 02: Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato	

Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>)Baixa)Alta	(<input type="checkbox"/>)Média	(<input type="checkbox"/>)Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>)Baixo X)Alto	(<input type="checkbox"/>)Médio	(<input type="checkbox"/>)Alto
Dano: Não contratação dos serviços			
Ação Preventiva:	Responsável:		
Não há			
Ação de Contingência:	Responsável:		
Convocação dos demais licitantes ou repetição do certame	SLC		

RISCO 03			
FASE DE ANÁLISE: Execução do contrato			
RISCO 02: Empresa não mantém as condições de habilitação			
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>)Baixa)Alta	(X)Média	(<input type="checkbox"/>)Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>)Baixo X)Alto	(<input type="checkbox"/>)Médio	(<input type="checkbox"/>)Alto
Dano: Não contratação dos serviços			
Ação Preventiva:	Responsável:		
Não há	SLC		
Ação de Contingência:	Responsável:		
Convocação dos demais licitantes ou repetição do certame	SLC		

Diogo Campos dos Anjos

Integrante Demandante/Técnico

Graziela Gonçalves Silva Jurado

Integrante Administrativo

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Graziela Gonçalves Silva Jurado Integrante Administrativo	Diogo Campos dos Anjos Integrante Demandante/Técnico
---	--

Notas:

1. Para a identificação da necessidade da contratação:

a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.

2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:

a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver;

b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.

3. Requisitos da contratação:

a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;

b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;

d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

g) Justificar a vedação de participação de Consórcios na contratação levando em consideração o valor, a complexidade do objeto e o mercado a atender a demanda.

4. Estimativas das quantidades:

- a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
- b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;
- c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;
- d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

5. Análise de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

- a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

6. Estimativas de preços ou preços referenciais:

- a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- b) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;

7. Descrição da solução como um todo e principais características do serviço ou do material

- a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

- a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:
 - b.1) ser técnica e economicamente viável;
 - b.2) que não haverá perda de escala; e
 - b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

- a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou empregados para a fiscalização e gestão contratual:

- a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;
- b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;
- c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

11. Contratações correlatas ou interdependentes:

- a) Indicar quais contratos/fornecimentos realizados pelo TRE/MS que possuem correlação ou dependem da execução do objeto do presente estudo preliminar.

12. Aspectos de sustentabilidade nas contratações:

- a) Indicar características ou especificações da solução a ser contratada, que porventura atendam ou representem aspectos de sustentabilidades, tomando como referencial o [GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - CGU/AGU \(clique aqui\)](#);

b) Podem ser indicados até fatores ou critérios que, embora não constem da especificação do objeto, fizeram parte das análises e estudos que concluíram pela definição dos objetos a serem contratados.

13. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

14. Obrigatoriedade de exigência de contratação de egressos:

a) Verificar a viabilidade conforme o disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313).

15. Tópicos para orientar o termo de referência, projeto básico ou contrato: (facultativo)

a) Indicar principais características do serviço ou do fornecimento do material que deverão ter destaque em Projeto Básico, Termo de Referência ou Contrato, tais como: itens passíveis de penalidade; dosimetria das penas (considerado casos mais graves ou menos graves); cumprimento de regras ou normativos específicas; prazos importantes; obrigações e responsabilidades da empresa contratada que são importantes de se prever e acompanhar; formas de pagamento; requisitos para a fiscalização observar; detalhes quanto ao recebimento do objeto (tanto provisoriamente quanto definitivamente); eventual necessidade de comprovação de qualificação técnica da empresa; condições específicas de execução da contratação; dentre outros itens que a equipe julgar importante destacar.

16. Indicação da modalidade de contratação

Em razão dos valores, bem como as demais características de execução e prazo, indicar a modalidade provável de contratação, atentando-se aos critérios para se evitar o fracionamento de despesa (execução, no mesmo exercício financeiro, de outras despesas semelhantes ao grupo do objeto que se pretende contratar neste processo (solicitar apoio do integrante administrativo).

17. Mapa de Riscos:

a) Em cada contratação haverá riscos específicos, tais como: risco de licitação deserta/fracassada, de descontinuidade do contrato, de atraso na tramitação do processo, etc.

b) Para cada risco verificado, caberá o preenchimento de um mapa de riscos.

c) No presente formulário foram disponibilizados como modelo 02 (dois) mapas de riscos para preenchimento de forma exemplificativa.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA MURACKAMI DUARTE DA ROSA, Técnico Judiciário**, em 18/09/2023, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO CAMPOS DOS ANJOS, Coordenador(a)**, em 18/09/2023, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1478372** e o código CRC **06E1DB93**.

